RELATÓRIO CARAVANA MROSC

CEARÁ



19 e 20
DE ABRIL 2022

PLATAFORMA MROSC

Financiado pela União Europeia

EXPEDIENTE

COMITÊ FACILITADOR

ESQUEL
Unicopas
ABONG
CESE
Cáritas Brasileira
GIFE

EQUIPE TÉCNICA

Organizadores: Candice Araújo, Igor Ferrer, Luise Villares, Eliana Rolemberg, Nívea Martins e Angélica Tomassini

Relatoria: Ester Borges

Assessoria de Comunicação: Angélica Tomassini e Nívea Martins

Diagramação: Mateus Leal

REALIZAÇÃO:

CÁRITAS BRASILEIRA

ELO LIGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

PLATAFORMA MROSC

APOIO:

Financiado pela União Europeia

PLATAFORMA MROSC

A Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil **(Plataforma MROSC)** é uma rede de articulação de organizações sem fins lucrativos e de interesse público, que tem por objetivo aprimorar o ambiente social e legal de atuação das organizações.

Criada em 2010, a Plataforma MROSC obteve o compromisso escrito dos dois principais candidatos à presidência para a melhoria do ambiente regulatório e criação de políticas de fomento para o setor. Os integrantes da Plataforma MROSC fizeram parte de um Grupo de Trabalho paritário criado pelo Governo Federal, cujas ações subsidiaram diretamente a Lei 13.019/2014, a qual institui normas gerais para regular as parcerias voluntárias firmadas pela administração pública com organizações da sociedade civil. A legislação aplica-se à União, Distrito Federal, Estados e Municípios, respeitando a autonomia federativa de cada ente em sua regulamentação, de forma a adequá-la às especificidades de cada local - desde que de acordo com a norma de abrangência nacional.

Neste sentido, a Plataforma MROSC atua junto às organizações para garantir que não haja diferença na interpretação do que foi acordado no Congresso Nacional, tentando manter o espírito da lei que busca fortalecer as organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado.

Em 2018, a Plataforma MROSC apresentou o seguinte projeto, que foi apoiado pela União Europeia: “Fortalecimento e Regionalização da Plataforma MROSC”. Essa iniciativa teve o objetivo de “Contribuir para o fortalecimento da atuação das Organizações da Sociedade Civil na construção de um ambiente legal, político e institucional favorável, que avance na implementação federativa da agendo do marco regulatório das organizações da sociedade civil, a fim de promover a participação cidadã no desenvolvimento sustentável”.

CARAVANA MROSC

Amapá

Maranhão

Acre

Pernambuco

Pará

Distrito Federal

Minas Gerais

Rio de Janeiro

São Paulo

Rio Grande do Sul

Santa Catarina

A atividade iniciou com a dinâmica Nuvem de Palavras que possibilitou aos participantes resumir em um ou dois verbetes qual a sua expectativa para a Caravana MROSC do Ceará – CE. Uma das garantias de acessibilidade do evento foi a presença permanente de um suporte de tradução em libras, em uma equipe que se alternou durante as apresentações.



1° DIA



ABRIL DE 2022

Fala de Abertura:

Maria Glória Carvalho
Secretária Regional da Cáritas Brasileira Regional Ceará

Em sua explanação a Secretária Regional da Cáritas expressou sua surpresa com a Caravana MROSC Ceará, não só pelo número de pessoas inscritas, mas pela quantidade e também pela qualidade, a diversidade das organizações e da representação do Poder Público. Coroando o processo das caravanas que aconteceram Brasil afora e chegou ao estado do Ceará após dois anos de pandemia do COVID-19, trouxe consigo uma série de desafios, dentre eles o de estar próximo daqueles que mais necessitam do cumprimento dos direitos, as pessoas mais vulnerabilizadas diante de todo esse contexto.

Apontou que essa caminhada feita junto à caravana é para fortalecer cada vez mais a relação das Organizações de Sociedade Civil no Estado. O movimento existe desde a primeira década dos anos 2000 e ganhou força a partir de 2014 com a conquista de uma lei nacional que foi fruto de uma árdua caminhada, em Brasília e no Ceará, "puxada pelas Organizações de Sociedade Civil em conjunto com a ABONG, que teve papel muito importante na articulação, e as demais organizações que se somam, a exemplo da rede Cáritas, do Movimento de Economia Solidária, das Organizações de Articulação do Semiárido Brasileiro, entre outras".

Destacou também, que, a partir da Lei 13.019/14, houveram momentos e articulação puxados pela coordenação da ABONG, pelo Instituto Terramar, pela Rede Cáritas e outras organizações, para: estudar e democratizar o acesso ao conhecimento dessa lei; avaliar as vantagens e os limites que ela apontava naquele momento. Ressaltou também a importância de se reunir com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), a fim de discutir a adequação da lei para a realidade do estado, foram realizados dois seminários no ano de 2016, com o mesmo intuito. Tais discussões se concretiza-

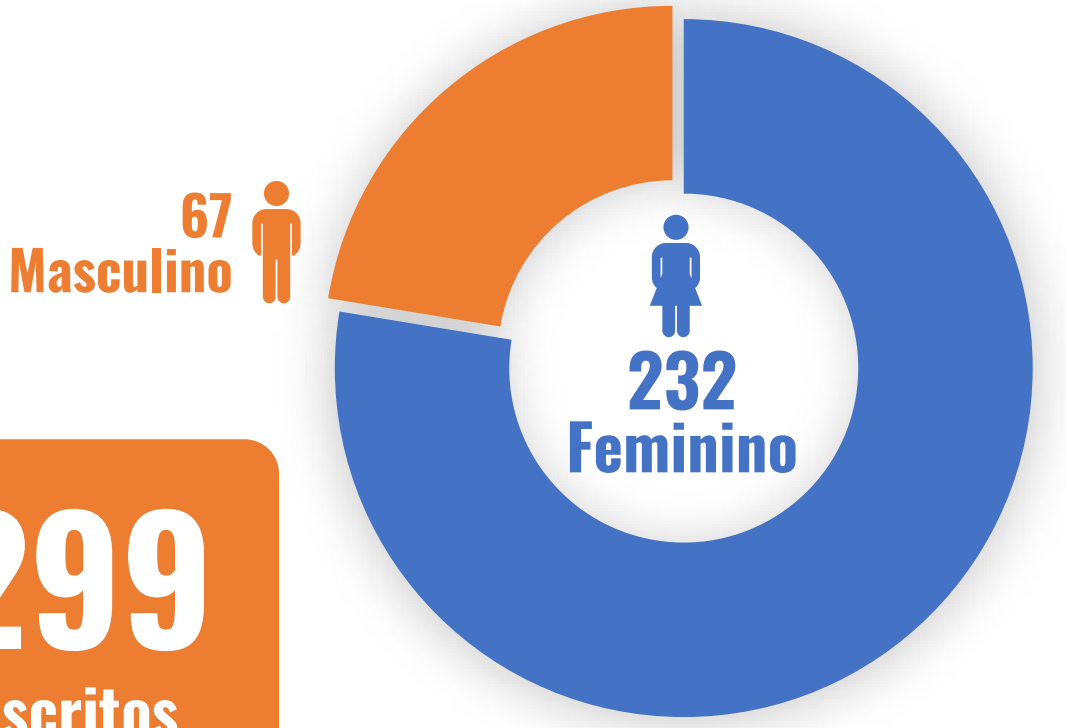
ram em 2018 na forma de lei complementar, muito embora, a despeito dos avanços, pauta a necessidade de continuar a discussão e adequar cada vez mais a legislação às necessidades dos municípios e para as demais Organizações da Sociedade Civil.

1

PERFIL DAS/OS PARTICIPANTES

A Caravana Estadual do Ceará foi realizada durante os dias 19 e 20 de abril de 2022 e contou com 299 inscritos, dos quais participaram 104 pessoas, sendo 85 mulheres e 20 homens. Participaram 52 OSC, 04 representantes do poder público e 14 estudantes.

Gêneros inscritos



299
Inscritos

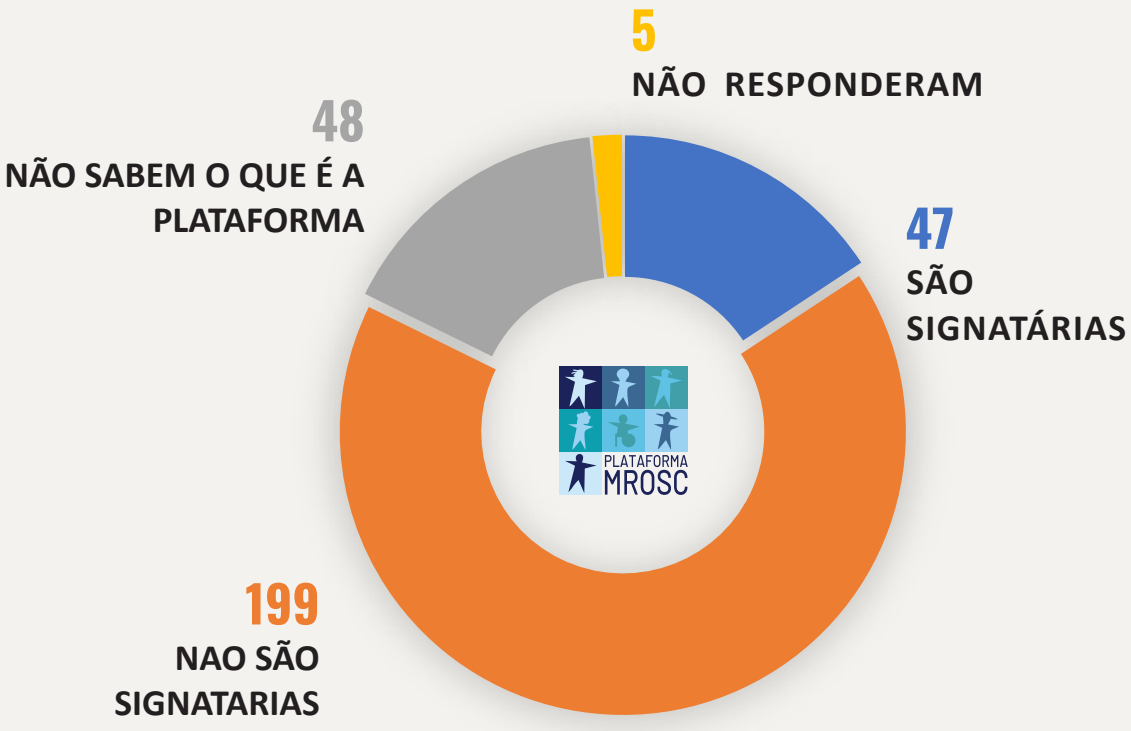
Lista de OSC participantes

1. ACEPI - Associação Cearense Pro Idosos
2. AMA Cariri
3. APDMCE - Associação dos Municípios do Estado do Ceará
4. Artigo 227
5. Associação Anjos de Deus
6. Associação Beija-Flor
7. Associação Beneficente Social Passo a Passo para Idosos - ABSPI
8. Associação Comunitária Luiza Cipriano de Souza Paracuru -ce
9. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maranguape - APAE
10. Associação Meninas e Mulheres de Maracanaú-AMÉM
11. Associação Peter Pan
12. CAMTRA
13. Cáritas Brasileira
14. Cáritas Brasileira Regional Ceará
15. Cáritas Diocesana de Crateús
16. Cáritas Diocesana de Crato
17. Cáritas Diocesana de Iguatu
18. Cáritas Diocesana de Tianguá
19. Casa de Acolhimento Caminho de Vida
20. Casa de Vovó Dedé
21. Centro de Defesa da Vida Herbert de Sousa
22. CESE- Coordenadoria Ecumênica de Serviço
23. CETRA - Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador e à Trabalhadora
24. Congregação das irmãs Salesianas dos Sagrados Corações
25. Edisca - Escola de Dança e Integração Social para Criança e Adolescente
26. ELO - Ligação e Organização
27. FECARCE Federação das Cooperativas e Associações de Artesãos do Ceará
28. Federação do Terceiro Setor do Ceará
29. Incor Criança
30. INEC
31. Instituto Agropolos do Ceará
32. Instituto Brasileiro de Políticas Digitais - MUTIRÃO
33. Instituto Filippo Smaldone / Centro Juvenil Dom Bosco
34. Instituto INDACE
35. Instituto Marias (em processo)
36. Instituto Meninos de Deus
37. Instituto o canto do patativa
38. Instituto Teias da Juventude
39. Instituto Terre des Hommes Brasil
40. Iteva - Instituto Tecnológico e Vocacional Avançado
41. KOINONIA / OSC Legal
42. Movimento Saúde Mental
43. OAB
44. Projeto Comunitário Sorriso da Criança
45. RASSAN-CE
46. Sangine Circo Escola Pequenos e Grandes
47. Semear Ação
48. SOCRELP - Sociedade Comunitária De Reciclagem De Resíduos Sólidos Do Pirambu
49. TDH Brasil
50. União Comunitária de Desenvolvimento Comunitário
51. União Comunitária de Desenvolvimento de Freixeiras
52. União Popular Pela Vida

Necessita de tradução em Libras?



Sua OSC é signatária da Plataforma MROSC?



2

APRESENTAÇÃO DA PAUTA

A Caravana apresentou a seguinte pauta:

19 1º DIA - 19 DE ABRIL DE 2022

14:30 - Abertura

14h45 - Acolhida

14h50 - Conhecendo a Plataforma MROSC

14h55 - A importância do Fundo OSC para o fortalecimento da sustentabilidade das OSC

15:00 - O que é a Agenda MROSC? A Lei 13.019/2014 - Principais mudanças e compreensão das etapas

16:00 - Mesa de Debate - Desafios da implementação da Lei 13.019/2014 no estado do Ceará

16h45 - Rodada de debates

17h20 - Sistematização do dia

17h30 - Encerramento

20 2º DIA - 20 DE ABRIL DE 2022

14:30 - Retrospectiva do dia anterior

14:50 - Sustentabilidade - Regularização tributária, fiscal e gestão das OSC

15h10 - Perguntas

15:30 - CEBAS - Quais as novas mudanças?

15h50 - Perguntas

16:00 - Trabalho de grupo - Estratégias para o Ceará

16:40 - Apresentação dos grupos

16:55 - Encaminhamentos

17:00 – Encerramento

3

PLATAFORMA MROSC E AS OSC

3.1 - Plataforma MROSC e Projeto

Apresentação:
Igor Ferrer, Coordenador Geral do Projeto "Fortalecimento e Regionalização da Plataforma MROSC" e representante da Cáritas Brasileira no Comitê Facilitador da Plataforma MROSC.

O representante do Comitê Facilitador destacou que a Plataforma MROSC surgiu em 2010, e, desde o início, se estruturou como uma rede de articulação de organizações sem fins lucrativos e de interesse público, que tem por objetivo aprimorar o ambiente social, legal e institucional de atuação das organizações. Informou ainda que sua rede indireta alcança mais de 50 mil organizações e busca ampliar e enraizar a sua atuação, trazendo cada vez mais organizações para o debate sobre o ambiente regulatório das no Brasil, em nível federal, estadual e municipal, promovendo articulação e intercâmbio entre experiências e práticas existentes.

Igor destacou que, atualmente, a Plataforma MROSC conta com mais de 2000 Signatárias, entre elas fóruns, movimentos, fundações, associações, cooperativas, organizações religiosas que estão espalhadas em todos os 26 estados do Brasil e no Distrito Federal. Além disso, se divide em 10 Plataformas Estaduais e articulações, por ordem de fundação: Bahia, Sergipe, Acre, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Pernambuco, Santa Catarina, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul.

O representante da Cáritas Brasileira no Comitê Facilitador apresentou ainda a estrutura central da Plataforma, a qual é composta por:

- **Encontro de Signatárias,** que é a Assembleia onde se realiza o planejamento das atividades e definem-se os eixos que serão prioritários para o período seguinte;
- **Comitê Facilitador,** o qual é composto por seis organizações: ABONG, Cáritas, CESE, ESQUEL, UNICOPAS, e GIFE, sendo responsável por exercer as demandas, as articulações e a incidência executada pela plataforma, além de seguir as orientações definidas no Encontro de Signatárias;
- **Secretaria Operativa (SO)**, responsável por dar seguimento às atividades e à própria Agenda da Plataforma;
- **Grupos de Trabalho (GT),** são espaços onde se promovem debates buscando ampliar as discussões acerca dos seus eixos temáticos e contribuem para o fortalecimento da capilaridade da Plataforma. São eles o Tributário e o de Interiorização e Formação;
- **Comitê Gestor (CG),** composto por Caritas e o ELO, que são as organizações requerentes do atual projeto vigente.

Igor explicou que podem ser signatárias as Organizações da Sociedade Civil que atuam para o interesse público, Movimentos Sociais e Coletivos, Fóruns, Redes e Articulações de Organizações da Sociedade Civil, que aderem às 5 reivindicações básicas da Plataforma MROSC, que são:

1. Processos e instâncias efetivos de participação cidadã nas formulações, implementação, controle social e avaliação de políticas públicas;
2. Instrumentos que possam dar garantias à participação cidadã nas diferentes instâncias
3. O estímulo ao envolvimento da cidadania com as causas públicas, criando um ambiente favorável para a autonomia e fortalecimento das OSCs
4. Mecanismos que viabilizem o acesso democrático aos recursos públicos e que permitam a operacionalização desburocratizada e eficiente das ações de interesse público; a visão das OSC como parceiras do serviço público, não meras prestadoras de serviços.
5. Um regime tributário apropriado e favorecido às OSCs, incluindo a criação e aprimoramento de incentivos fiscais para doações de pessoas físicas e jurídicas.

Por fim, o palestrante informou que em 2018 houve o início do *Projeto Fortalecimento e Regionalização da Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil,* a qual tem previsto uma série de atividades, entre elas Caravanas e Encontros Regionais. Em seguida, apresentou a agenda das próximas atividades da Plataforma:

Agenda MROSC próximas atividades de maio a setembro de 2022:



Caravanas Estaduais

17 e 18 de Maio	Caravana Piaui
06 de Maio	Fórum Social Mundial

Encontros Regionais da Plataformas MROSC:

01 e 02 de junho	Norte - Rio Branco - Formato Presencial
19 a 23 de setembro	Nordeste - Maranhão - Formato Presencial
12 e 13 de Julho	Encontro Nacional - Formato Virtual
14 de julho	Plenária Estadual - Formato Virtual
15 de Junho	Momento MROSC - Live

Seminário Nacional - data a ser confirmada - Formato Virtual

3.2 A importância do Fundo OSC para o fortalecimento da sustentabilidade das OSC

Apresentação:
Raimundo Inaldo Alves Araújo, Graduado em História pela Universidade Regional do Cariri, Educador Social da ONG União Popular Pela Vida.

Raimundo Inaldo discorreu sobre o contato inicial que a União Popular pela Vida teve com a Plataforma MROSC, o qual aconteceu através de editais e do Seminário Nacional de 2021. Após inscrição no Fundo OSC, a OSC foi contemplada para execução de uma ação no âmbito do edital 05/2021.

Para o educador Social, a proposta da ação em Missão Velha abrange as cidades da região do Cariri e o projeto é a Agência Social, cujo objetivo é ajudar as OSC que passam pelo problema do atraso da documentação. A organização atua como consultora para a parte documental e também ajudando a financiar algumas despesas de regularização dessas entidades como custos cartoriais. Possibilitando que essas pequenas e médias organizações disputem editais, se tornem sustentáveis e atualizem-se em relação ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, lei esta que - apesar de ter sido criada em 2014 - para muitas organizações ainda figura como novidade, uma questão que exige atenção.

Por fim, Inaldo refletiu que o **Fundo OSC** foi primordial para a chegada da Plataforma MROSC no interior do Ceará e ressaltou que a União Popular Pela Vida está replicando essa ideia, convidando as organizações a se tornarem signatárias e a importância que tem a plataforma.

4

O QUE É A AGENDA MROSC? A LEI 13.019/2014 - PRINCIPAIS MUDANÇAS E COMPREENSÃO DAS ETAPAS.

4.1 Agenda MROSC

Apresentação:
Candice Araújo, Assessora - ELO Ligação e Organização, Contadora, Especialista em Controle e Gestão das Entidades da Sociedade Civil

Em sua explanação, a Assessora do ELO trouxe a importância de destacar que a Agenda MROSC é muito mais ampla que a lei 13.019/2014, enfatizando que para tratar do Marco Regulatório é preciso falar de processo democrático, pois democracia só se faz com a participação da sociedade civil organizada em sua relação com o Estado. Neste sentido, afirmou que o Estado precisa das Organizações e que sem elas, não teria condições de cumprir suas obrigações com a Sociedade Civil. As OSC desempenham um papel fundamental não só na construção de políticas públicas e nas pressões pela sua implementação, mas também no seu monitoramento.

Candice ressaltou que a participação da sociedade civil no processo democrático pode ser destacada a partir de alguns documentos e iniciativas ao longo da história, sendo o primeiro destes a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Neste mesmo sentido, há a Constituição Brasileira, a qual foi construída pelo povo e traz diversos artigos relacionados aos conselhos de políticas públicas, como à saúde, à assistência social e à educação em todos os níveis de governo. Ressaltou também diversas ações de iniciativa popular, como a Ficha Limpa, a Lei Maria da Penha, o Movimento “Fora Collor!”, o próprio processo eleitoral e a Política de Convivência com o Semiárido, este último programa possui várias ações no Ceará.

Segundo a contadora, neste processo político há a criação do Marco Regulatório com o intuito de fortalecer as entidades da sociedade civil por meio da construção coletiva e participativa, que incentiva e favorece a inserção das entidades nos processos de construção da democracia e do desenvolvimento sustentável do Brasil.

Antes do marco regulatório, não havia legislação específica sobre o tema e, neste sentido,eram utilizados, subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, para as execuções dos antigos convênios. Candice relembra o elevado estoque de contas para serem analisadas pelos funcionários públicos, na medida em que não havia a obrigação de emitir um parecer sobre a prestação de contas. Na ausência de dados sistematizados sobre a atuação das OSC, as Secretarias e Ministérios utilizavam analogias indevidas, como o que dizia na Lei dos Convênios, para adaptar a relação de parceria com sociedade civil. Candice reflete que o sistema de convênio foi criado para o repasse de verbas entre os entes públicos - governo federal, estadual e municipal e que possuía pouca ênfase no controle por resultados, preocupando-se mais com a burocracia do que com o que foi realizado, além de pouca capacitação e de insegurança jurídica.

Ainda nesse processo de desdobramentos que levaram ao Marco Regulatório, citou a 1ª CPI das ONG em 2003 e o PL nº 3.877 de 2004, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das Organizações Não-Governamentais – como eram chamadas as OSC na época. Em 2008, houve a realização da Operação Fariseu na qual a Polícia Federal investigou diversas entidades que deixaram de pagar R$2 bi em tributos por serem consideradas filantrópicas. Ainda em 2008, é criado pela Portaria Interministerial 127 o Sistema de Convênio - SICONV.

Em 2010, surge a Plataforma por um Novo Marco Regulatório da Sociedade Civil, a qual foi reconhecida enquanto articulação informal por conta da lei 13.019/2014 e é nesse momento que é construído o Grupo de Trabalho interministerial. Candice relata que em 2011 houve a 2ª CPI das ONG, cujo relatório destaca a necessidade de uma legislação específica para regular a relação entre os Estados e as OSC. Ainda em 2011, houve a suspensão temporária de repasses para ONGs.

Neste contexto, Candice apontou que o Grupo de Trabalho interministerial estabeleceu uma agenda de ações a serem executadas para a elaboração da lei do Marco Regulatório. Esta Agenda se estendeu de 2011 a 2015 e se dividiu em dois eixos principais:

1. Agenda Normativa

Se subdivide em Contratualização, Sustentabilidade e Certificação, sendo a Lei 13.019/2014 parte do eixo de contratualização dessa agenda.

2. Agenda do Conhecimento

Se subdivide em Capacitação e Formação, Comunicação e Disseminação de Estudos e Pesquisas.

A Agenda Normativa prossegue com seus três eixos em uma programação de 2016 a 2019 cujo objetivo principal é aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado.

Candice destaca que todo o material do processo de elaboração da lei 13.019/2014 pode ser encontrado detalhado no site da Plataforma MROSC

Acesse o site da plataforma

Por fim, a Assessora apresentou diversas iniciativas que a Plataforma MROSC priorizou na sua agenda nos últimos anos e que se relacionam com temáticas da agenda ampla MROSC:

- PL 5546/2020 - Acrescenta os §§ 2º e 3º ao art. 48 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para autorizar a realização de assembleias, reuniões e votações por meios eletrônicos em associações, fundações e organizações religiosas, e dá outras providências.
- MP 931/2020 - Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências

- MP 944/2020 - Fica instituído o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, destinado à realização de operações de crédito com empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, com a finalidade de pagamento de folha salarial de seus empregados.
- PL 4113/2020 - Institui normas de caráter transitório aplicáveis a parcerias celebradas pela administração pública, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e dá outras providências.
- PEC 14/2020 - Altera o art. 155 da Constituição Federal para vedar a instituição do ITCD sobre as transmissões e doações às organizações da sociedade civil e aos institutos de pesquisa sem fins lucrativos.
- PL 5307/2020 - Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para prorrogar a faculdade de dedução do imposto sobre a renda dos valores correspondentes a doações e patrocínios em prol de ações e serviços do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).
- PL 601/2021 - Dispõe sobre as assembleias e as reuniões de sociedades anônimas, de sociedades limitadas, de sociedades cooperativas e de entidades de representação do cooperativismo durante o exercício de 2021.
- PL 380/2021 - Altera as Lei números 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre realização de reuniões e assembleias gerais por pessoas jurídicas de direito privado e convocação de assembleias gerais por sociedades cooperativas.

4.2 Lei 13.019/2014

Apresentação:
Camila Chagas, Advogada com especialização em Projetos Sociais e Direitos Humanos (Unifacs), Educadora Popular, Mediadora de Conflitos, Colaboradora de KOINONIA Presença Ecumênica e Serviço, integrante do OSC Legal Instituto, Conselheira do CONFOCO/BA

A advogada iniciou sua exposição contextualizando os principais aspectos da Lei 13.019/2014, a qual estabelece o regime das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ati-

vidades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para as políticas de relacionamentos entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil. Camila então apresentou os principais elementos de cada um dos instrumentos previstos na regulamentação:

- **O termo de colaboração** é um instrumento de formalização das parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público **propostas pela administração pública.**
- **O termo de fomento** é um instrumento de formalização das parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público **propostas pela Organização da Sociedade Civil.**
- **O acordo de cooperação** é um instrumento de formalização das parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público**, sem transferência de recursos públicos.**

Segundo o Mapa das Organizações de Sociedade Civil, existem 815.676 OSC registradas no Brasil, e destas, 33.462 estão no estado do Ceará, sendo 8.160 em Fortaleza, 822 em Caucaia, 812 em Juazeiro do Norte, 727 em Sobral, 629 em Maracanaú, 593 em Itapipoca, 512 em Crato, 477 em Quixadá e 316 em Maranguape. A maioria das OSC do Ceará é composta por associações, sendo cerca de 85% do total.

Camila explica que, de acordo com o Marco Regulatório, são consideradas OSC as Associações, as Fundações, as Organizações Religiosas sem fins lucrativos que se dediquem a projetos e atividades de interesse público, as Sociedades Cooperativas que atuam com vulnerabilidade social, cooperativas sociais de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

A lei 13.019/2014 diz respeito às Parcerias que estas entidades podem realizar com o Poder Público. Essas parcerias serão reguladas em nível federal pelo Decreto nº 8.726/16. Em relação aos estados, 18 estados e o governo federal possuem regulamentação e o Ceará encontra-se nesta lista através do Decreto Estadual nª 32.810/2018. Além disso, quatro municípios do estado já possuem regulamentação própria, dos 555 no total em todo o Brasil: Crato, Quixadá, Sobral e Tabuleiro do Norte. Essas regulamentações podem ser encontradas no site OSC legal. (https://osclegal.org.br/)

Camila reforça que é importante tratar também das fases que compreendem o regime de parceria:

Planejamento e Gestão Administrativa: é a fase importante da parceria pois garante a efetividade das etapas seguintes. Nesta fase é feito o Plano de Trabalho, que deve conter as seguintes informações: descrição da realidade que é objeto da parceria; as metas que precisam ser atingidas; previsão de receitas e despesas; forma de execução das atividades; os parâmetros a serem utilizados para que o projeto seja cumprido, inclusive o pagamento de despesas e custos indiretos da execução do projeto.

Seleção e Celebração: é obrigatória a realização de **chamamento público** para esta fase, como medida de transparência. Só é dispensado em casos que envolvam a paralisação de ações de interesse público, casos de guerra e calamidade pública. O meio de acesso à Seleção é o edital, que estabelece as regras, critérios e condições para escolha da entidade. Uma vez realizada a seleção e classificação, as OSC devem comprovar a capacidade de execução do projeto através de seu Plano de Trabalho. Em seguida, procede-se à celebração onde o instrumento de celebração deve conter as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei 13.019/2014.

Execução: é o momento da realização das atividades planejadas. Todas as despesas previstas pelo plano de trabalho poderão ser pagas com os recursos da parceria. Taxas de administração e gastos cuja finalidade não esteja na parceria não podem ser pagas com esse recurso. As parcelas do recurso serão liberadas conforme o cronograma de desembolso.

Monitoramento e Avaliação: ao longo de toda a execução da parceria, a administração pública deverá acompanhar o andamento dos projetos e atividades, com atenção aos resultados alcançados pela parceria. Essa é uma responsabilidade de ambas as partes e inclusive pode acontecer através de uma **Comissão de Monitoramento e Avaliação** ou de **Conselhos de Políticas Públicas** cuja atuação esteja no âmbito das ações executadas pela parceria.

Prestação de Contas: A responsabilidade desta fase é compartilhada entre as OSC e a Administração Pública. O dever de prestar contas tem início a partir do momento em que é liberada a primeira parcela de recursos financeiros, observando o que está estabelecido na lei 13.019/2014, além de prazos e normas estabelecidos.

5

DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.019/2014 NO ESTADO DO CEARÁ

5.1 Federação do Terceiro Setor do Ceará - FTS

Apresentação:
Núbia Pena, Pedagoga, gestora de projetos, empreendedora social, mobilizadora Social de Visão Mundial e Diretora Administrativa da Federação do Terceiro Setor do Ceará- FTS/CE.

Núbia Pena trouxe em sua fala uma retomada sobre a fundação da FTS, sua missão em promover o engajamento e atuar como representação institucional, política e jurídica para o fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil. Para Núbia, a visão de futuro dessa proposta é fomentar OSC engajadas e atuantes na defesa dos interesses coletivos e representadas por uma instituição forte. O negócio específico desta federação é dialogar, integrar, organizar, estruturar, desenvolver e cooperar enquanto representa as causas coletivas de suas entidades no estado.

Os valores da FTS são cooperação, representatividade, trabalho, respeito, ética, transparência, intersetorialidade, ou seja, atuar dentro dos vários setores do poder público para melhor atender à sociedade, capilaridade, no sentido de se tornar uma instituição de alcance regional, integração, solidariedade e reconhecimento. A Federação surge da necessidade de fomentar a cooperação para desenvolver ações integradas que resultem no fortalecimento institucional, jurídico e político do terceiro setor no Ceará.

Assim, a pedagoga afirma que os desafios percebidos para a Agenda da Plataforma MROSC no Ceará perpassam pela consolidação dessas novas formas de relacionamento que são trazidas pela Lei 13.019/2014, para melhorar as relações entre o Poder Público e as OSC, e isso vai depender do protagonismo dessa Sociedade Civil. Um outro desafio é construir esse relacionamento e mostrar para a Administração Pública toda a produção e o resultado das ações dessas Organizações de Sociedade Civil. Outro desafio é que, tanto as Organizações quanto a Administração pública, compreendam essas novas formas de relação trazidas pela plataforma, tais quais o Fomento, a Colaboração, a Parceria.

Tendo por ideia central aperfeiçoar a Gestão Pública com a ajuda da Sociedade Civil, enquanto o desafio é tornar eficiente e eficaz o regime de acordos para que se possa ampliar o atendimento ao interesse público. Para Núbia, entre as estratégias e sugestões estão: ampliação do círculo de diálogo; socialização dos conhecimentos; diagnóstico dos impactos, incidência e as riquezas que as OSC estão produzindo, e, por último, atuação para que a Administração Pública perceba as Organizações de Sociedade Civil como forma de capilarizar seu trabalho.

5.2 Atuação do Ministério Público no Terceiro Setor

Apresentação:
Dra. Rita d'Alva, Promotora de Justiça, Titular da 2° Promotoria de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social de Fortaleza, Coordenadora Auxiliar do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público para a matéria do Terceiro Setor, e membro da PROFIS.

Dra. Rita d´Alva abriu sua apresentação apontando que a função do Promotor de Justiça, que atua na área da tutela de entidades de interesse social, vai desde a fundação até a extinção destas organizações, ou seja, todos os atos da instituição são acompanhados pelo Ministério Público. Com relação às Associações, são acompanhadas aquelas que tenham atuação de interesse social e, fiscalizadas, as que recebam verbas públicas, além de acompanhar e fomentar as Políticas Públicas.

A promotora aponta que, quando se iniciou a discussão da Lei 13.019/2014, o MP do Ceará começou um trabalho oficiando às secretarias do estado e municípios em uma lista com todos os convênios firmados com as entidades sem fins lucrativos. Devido à enorme quantidade de informação recebida e o limite de pessoal disponível, foi estabelecido um corte e iniciou-se a fiscalizar a regularidade dos convênios acima de cinquenta mil reais. Instaurou-se então o seguinte procedimento: o Ministério Público solicitava à secretaria o resultado da análise da prestação de contas do convênio e a organização tinha que comprovar a execução do objeto do convênio.

Diante de tal demanda, a maioria das secretarias, principalmente as dos municípios, informaram não possuir um setor de prestação de contas e que as mesmas não foram analisadas e apresentavam a informação de um fiscal deste convênio dizendo que o objeto do convênio tinha sido executado, mas sem nenhum tipo de comprovação.

Neste momento, já existia no Ceará a Lei Complementar 119/2012, que estabelecia o Cadastro Geral de Parceiros, também já era utilizado o SICONV e já havia um decreto que regulamenta essa lei e trazia um regramento para a assinatura e fiscalização desses convênios tanto no estado quanto nos municípios. Contudo o Poder Público não conseguia cumprir essas normas.

Quando foi publicada a Lei 13.019/2014, o MP buscou dialogar com a Controladoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas para informar da existência da lei e solicitar que estes órgãos se organizassem. A partir daí, foi realizada a divulgação da legislação e foram expedidas recomendações para o estado, os municípios e para todos os/as secretários/as para que cumprissem a nova Lei. O modelo dessa recomendação foi enviado para todas as promotorias do interior para que indicassem às prefeituras que começassem a seguir esse regulamento.

A promotora relatou que, em seguida, foi criado um cadastro das OSC, juntando informações da Secretaria de Assistência Social, com o Governo do Estado. Atualmente, o sistema de cadastro tem todas as Fundações do Ceará catalogadas. Com isso, ficou latente que o grande problema das organizações era a falta de informações, e, desta forma, foram feitas capacitações para preparar essas instituições e foram criados grupos em redes sociais para dinamizar a divulgação das informações. Também se mostrou necessária a reestruturação do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Ministério Público e foram promovidos eventos chamando as instituições e os órgãos públicos. O MP buscou dialogar com os Conselhos de Direito estaduais e Municipais e também preparou e disponibilizou material de apoio sobre a nova legislação.

A Dra. Rita destacou que uma das principais dificuldades das instituições é a falta de conhecimento, e a carência de uma percepção da real necessidade de acompanhar a legislação, de interpretar o Código Civil, e se apropriar dos próprios estatutos e por conseguinte utilizá-los. Outro ponto trazido foi a dificuldade no processo de implementação do Marco Regulatório é a falta de estrutura do Poder Público, tendo em vista que não há corpo técnico para realizar a análise da prestação de contas, tampouco existindo uma comissão de avaliação da parceria, apesar da lei estar em vigor há seis anos. Quebrar o paradigma da cultura autoritária, segundo a qual o Poder Público se apresenta como o intérprete preferencial do interesse coletivo, ainda é um grande desafio.

A promotora coloca como desafio o fato de que as associações, por sua inserção social, têm mais percepção do que está em falta e por isso têm que cultivar a cultura de levar a demanda para o Estado, não somente aguardar a publicação de editais; destaca que o incentivo público não é doação pública ou favor oficial e é necessário acabar com a cultura patrimonialista, com a intervenção política na assinatura das parcerias.

Para além disso, como medidas a serem tomadas ela lista capacitar as OSC, modernizar e atualizar a governança; cobrar dos gestores públicos o cumprimento da Legislação; fortalecer os órgãos de controle e atuação preventiva do Ministério Público, Tribunal de Contas e Controladorias e implementação de práticas de transparência.

A Plataforma é muito mais que o Marco Regulatório. O Marco veio dar um rumo a ser seguido, mas para segui-lo é necessário que as Organizações e Poder Público se unam, se organizem e se fortaleçam.

5.3 Organizações da Sociedade Civil

Apresentação:
Lúcia Albuquerque, Mulher, preta da Periferia, Assistente Social, Especialista em direitos Humanos pela UFPB, Coordenadora Executiva do CDVHS – Centro de Defesa da Vida Herbert de Sousa, Representante da ABONG/CE.

Lucia Albuquerque aponta que, em 2016 um coletivo de 10 organizações, entre elas o Centro de Defesa da Vida, a rede Cáritas com o apoio da ABONG, realizou alguns encontros e dois seminários além de audiências com a PGE numa tentativa de construir o marco regulatório estadual. Desse seminário participaram cerca de 40 organizações. Este também foi um ano bastante difícil, politicamente falando, para a sociedade civil pois foi o momento do impedimento de uma governante eleita e, quando se tem um ataque ao processo democrático toda a sociedade sofre seus efeitos.

Para Lúcia é importante perceber o quanto as OSC são diversas e a Plataforma MROSC deve incidir também sobre essa percepção de que um único termo ou articulação não as comporta. Desta forma, o que se tem que descobrir são os pontos comuns nos quais é possível agir para atingir o melhor desenvolvimento da sociedade, tendo em vista que o recurso público não deve ser apenas protagonizado pelo Estado, a preponderância da gestão e da criação de instrumentos de governança não é apenas efeito do aparato estatal. Pelo contrário, na medida em que ele se torna mais participativo, as gestões se tornam aparatos de melhor resolução para os problemas. Quando uma OSC acessa recursos públicos, é para uma finalidade de interesse público mútuo, que não exime as organizações da preponderância do controle social e da transparência.

Lúcia trouxe como exemplo de desafio o próprio estado, em relação aos entes públicos: considerando o Ceará, dos 184 municípios, mais de 70%, são cidades com menos de 20.000 habitantes. e nesses lugares não existe suporte para avanço, para uma concepção avançada de governança onde se estabelece um chamamento, passos, etapas, não havendo preparo de agentes públicos.

Há ainda o desafio de compreender que a Lei 13.019/2014 tem um dispositivo sobre a manifestação de interesse social, através da qual as OSC podem apresentar propostas ao poder público, para que realize chamamento objetivando a celebração de parceria, que é algo que ainda não foi utilizado no Ceará. É importante chegar às organizações que são protagonizadas ou são parceiras de comunidades que a Plataforma ainda tem pouco acesso como indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, povos de terreiro, que são comunidades historicamente excluídas do processo de participação.

2° DIA



ABRIL DE 2022

Retrospectiva

Apresentação:
Eliana Rolemberg, Socióloga e membro do Comitê Facilitador da Plataforma MROSC, em representação da CESE. Vice-Presidente do CONFOCO-BA.

A Socióloga Eliana Rolemberg trouxe à memória do dia anterior, quando foram apresentadas as expectativas dos participantes da caravana, sobretudo no que diz respeito a trocas de conhecimento e de participação. Além disso, foi dada a oportunidade de conhecer mais de perto a Plataforma MROSC em sua estrutura e elementos, a importância do Fundo OSC e, na fala de Inaldo, do Cariri "a vontade de semear a luta e a bravura é quem faz a plataforma". Foram apresentados ainda, por Candice e Camila, os elementos históricos sobre as exigências do novo Marco Regulatório como parte da luta democrática, enfatizando elementos da participação da sociedade civil e da afirmação do seu papel, da luta pelos direitos e das mobilizações. Foi apresentada a agenda ampla do MROSC nas suas várias dimensões. Foram detalhados elementos da relação jurídica entre as organizações de sociedade civil e o estado antes da lei 13.019/2014 e no atual contexto, destacando as várias mudanças que foram oriundas dessa lei, a importância de parcerias de forma segura e os elementos em discussão no legislativo, demonstrando o trabalho da plataforma com o Executivo, e também com o Legislativo. Discutiu-se, ainda, a importância de decretos estaduais e municipais, o acompanhamento das informações sobre esses decretos via site da Plataforma e também pela sua parceria com a OSC Legal.

Na apresentação de Núbia, como desafios foram apresentados: a compreensão do novo modelo; a colaboração entre poder público e sociedade civil para resolver problemas e não apenas para acessar recursos; além dos editais. E como sugestões: aperfeiçoar a gestão pública com a participação da sociedade civil; atender de forma mais eficaz os interesses públicos; ampliar o diálogo e enfatizar a riqueza do que a sociedade civil vem reproduzindo.

A Dra Rita D'Ávila trouxe esclarecimentos sobre a atuação do Ministério Público no acompanhamento de convênios; as dificuldades em relação às secretarias; a falta de

um setor de prestação de contas. A Procuradora identificou como um dos problemas centrais a necessidade de capacitação e o MP se dedicou à elaboração de material; foram realizados vários encontros, ações para combater os impactos da pandemia; além de parcerias com o Poder Público, conselhos de direitos, com a OAB, a Associação dos Prefeitos, várias formas de parceria. Trouxe como desafios a falta de conhecimento sobre o MROSC e sobre a Lei 13.019/2014; a atualização de estatutos de acordo com as exigências do Código Civil e do MROSC; a falta de estrutura do Poder Público para implementar a lei; a quebra do paradigma da cultura autoritária, patrimonialista e interferência política na escolha das parcerias; manter a transparência do Poder Público e das Organizações. Levantou também a necessidade do CONFOCO no Ceará.

Lúcia Albuquerque trouxe a necessidade de uma atenção especial à diversidade que existe da sociedade civil, os vários tipos de organizações e suas condições para o cumprimento da legislação do MROSC; tendo essa diversidade em mente se pensar em mecanismos apropriados para as várias especificidades; destacou que acesso a recursos públicos não significa submissão aos poderes públicos. Lançou também o desafio de se pensar na manifestação de interesse social como um instrumento para levar ao governo questões que a sociedade civil considera importante e quer ver representada.

6

SUSTENTABILIDADE - REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCAL E GESTÃO DAS OSC

Apresentação:
Socorro Cândido, Contadora e mestre em Administração e Controladoria pela Universidade Federal do Ceará (UFC), sócia-fundadora da S&C Assessoria Contábil. Professora de ensino superior de graduação e pós-graduação e para entidades sem fins lucrativos pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC/CE). Membro da Comissão de Voluntariado e da comissão de estudos das normas contábeis para o Terceiro Setor do CRC/CE.

Socorro Cândido iniciou sua exposição a partir da premissa de que as OSC não podem distribuir seu patrimônio e explicou que se houver lucro, este deve ser integralmente aplicado em suas finalidades estatutárias. Além disso, explicou que instituições de Assistência Social, Educação ou Saúde são constitucionalmente imunes do recolhimento de determinados impostos. A contadora abordou também a questão da estrutura administrativa das associações. Via de regra, possuem um núcleo de associados e suas decisões acontecem em Assembleias, para as quais são necessárias atas registradas

em cartório. Destacou, ainda, a importância de ter um registro completo e adequado de associados, estatutos, diretoria e conselho fiscal para as OSC.

Sobre as Fundações, destacou que apesar de não existir a figura do associado, existe o patrimônio. Destacou que é essencial que os órgãos funcionem de maneira plena e eficiente, evitando que sejam percebidos como entidades acéfalas e o MP pode pedir a extinção da fundação pela ausência. Quando se fala sobre Regularização da fundação, deve-se mencionar o SICAP, o qual é um sistema utilizado para a prestação de contas junto ao Ministério Público anualmente.

Porém ambos, Associações e Fundações, podem trabalhar com recursos públicos, o fato de a instituição ter imunidade fiscal já pode ser entendido como recurso público circulando na instituição - o estímulo do não recolhimento de impostos -, portanto deve haver evidenciação dos valores que circulam nesta instituição.

Prosseguindo, ela indica que é necessário ter coerência das ações de gestão e fiscal com o estatuto social da instituição, uma vez definido o objetivo, as ações propostas devem contribuir para a consecução deste objetivo, tanto as atividades fins como as atividades meio – aquelas que geram sustentabilidade. As receitas e despesas precisam estar previstas no Estatuto para fins adequados de prestação fiscal. A imunidade fiscal não exime a OSC de recolher os impostos cuja obrigação é reter na fonte, ou aplicáveis a relações fiscais com terceiros. Inclusive, o não cumprimento dessa norma legal é motivo de perda da imunidade fiscal.

Por fim, ressalta que a função da contabilidade é gerar informações econômicas e financeiras que sejam úteis para os seus usuários, também possibilitando o controle da vida econômica da instituição, demonstrando a qualidade de sua gestão e capacidade de gerar riqueza. Ela também deve gerar qualidade de documento contábil, para que a prestação de contas, pagamento de impostos e outras movimentações financeiras sejam feitas da forma adequada. Além de tudo, essa entidade deve desenvolver transparência para que ela comprove as suas ações, e para tanto ela precisa desenvolver a *compliance,* ou seja estar em cumprimento com o conjunto de normas tributárias e fiscais.

Eleutéria Amora

Coordenadora Geral da CAMTRA, Historiadora e Especialista em Políticas Públicas.

A Historiadora Eleutéria Amora abriu sua apresentação com a seguinte questão: Como nascem as organizações, os coletivos, as iniciativas das OSC no Brasil? As pessoas que saíram do país durante a Ditadura e voltaram, trouxeram uma experiência, e no caso específico das organizações de direitos, elas nasceram para que o estado brasileiro as assumisse como uma política pública. Uma luta que vai se transformar em um programa de governo inclusive com vários prêmios nacionais e internacionais. Além dos grupos/pessoas se mobilizam por um ideal, para mudar algo.

Eleutéria pondera que, de alguma maneira, o sonho é aquilo que se quer construir através de uma iniciativa da sociedade civil, e este esbarra no cotidiano da instituição, e, neste sentido, a gestão invariavelmente terá que lidar com questões burocráticas. Com isso, o desafio é não perder o ânimo na causa e não deixar que esta burocracia necessária desarticule a OSC.

A Coordenadora da CAMTRA encerra sua apresentação indicando que mesmo que a gestão não saiba tudo sobre balanço, não deve ficar totalmente à mercê da consultoria. É necessário entender o básico, conhecer as leis que regem e constituem as OSC e saber a diferença entre imunidade e isenção, tendo em vista que ambas são muito importantes para as organizações. É necessário se apropriar também do conhecimento para manter as instituições funcionando. Destacou os três elementos importantes a serem considerados: O primeiro é investir na formação de novas lideranças; o segundo é se apropriar dos conhecimentos necessários à gestão e o terceiro é se abrir para as novas possibilidades.



CEBAS - QUAIS AS NOVAS MUDANÇAS?



Apresentação:
Mauri Cruz, Advogado, Diretor Executivo do Instituto de Estudos Jurídicos de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais- IDHES, membro do Conselho Diretor do CAMP, sócio e diretor da Usideias Consultoria.

Apontado como um tema controverso pelo palestrante, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS é um Certificado emitido pelo governo federal para as entidades sem fins lucrativos que atuam nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, não se estendendo para aquelas das áreas de Cultura, da Economia Solidária e do Mundo do Trabalho. Esse certificado é pré-condição para que essas entidades tenham acesso à "isenção" prevista no inciso 7º do artigo 195 da Constituição Federal. Contudo, no mundo jurídico essa isenção é vista como uma imunidade tributária.

O inciso 7º do artigo 195 da CF diz que "são isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei". Até 2009, não existia uma regra clara sobre o tema, até a elaboração de uma lei que estabeleceu como forma de as instituições acessarem essa isenção ter

o CEBAS. A lei foi muito questionada principalmente por causa de sua inconstitucionalidade.

Além disso, Mauri destaca que é necessário fazer uma diferenciação entre imunidade e isenção, e explica: **Imunidade** é um direito nato, garantido pela Constituição Federal e que não pode ser alterado por lei ou normas infraconstitucionais. **Isenção** é um benefício destinado a setores de acordo com suas características e condições desde que atendidos os requisitos que institui o benefício. Faltava uma norma legal que estabelecesse de forma objetiva a imunidade tributária das Organizações da Sociedade Civil que atuam nas áreas sociais. Para tentar resolver essa lacuna, foi implementada a Lei Complementar 187/2021, que revogou a Lei 12.109/2009. A partir desta nova lei, o CEBAS passa a ser pré-condição para a imunidade e as OSC devem comprovar as condições para o reconhecimento do Certificado, que são os mesmos já exigidos na Lei 13.019/2014 para que as organizações celebrem parcerias com o poder público.

Assim, as entidades que atuam na área da Saúde devem cumulativamente atender aos requisitos especificados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. As entidades que atuam na área da Educação devem cumulativamente atender aos requisitos especificados pela Lei de Diretrizes e Bases – LDBE. As entidades que atuam na área da Assistência Social devem cumulativamente atender aos requisitos especificados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os requisitos essenciais são: ser entidade sem fins lucrativos ou econômicos; não distribuir, de qualquer forma, sobras ou resultados entre suas associadas e diretoras; ter finalidade estatutária preferencial a atuação nas áreas da Assistência Social; Cumprir as regras dos CFC na escrituração das contas; prestar serviços de assistência de forma gratuita sem qualquer tipo de discriminação; estar cadastrado nos Conselhos Municipais e/ou Estaduais nas áreas da Assistência Social.

E os principais critérios observados: ter objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei 8.742/93 – LOAS; atender ao princípio da gratuidade na oferta dos serviços; o princípio da universalidade ao atendimento; cumprir com as resoluções estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; participar da rede do Sistema Único de Assistência Social.

Quem pode reconhecer a imunidade são os Ministérios da Cidadania, Saúde e Educação e cada ministério tem autonomia na emissão, sendo o da Cidadania com caráter recursal. Uma vez emitida a Certificação, o efeito retroage à data em que sua exigência foi cumprida. Os ministérios certificadores acabaram por adquirir o direito de estabelecer uma dinâmica de fiscalização sobre as OSC, o que requer posterior análise, pois existe o risco de ferir a autonomia das Organizações.

8

ESTRATÉGIAS PARA O CEARÁ

Como fechamento da Caravana, no final do segundo dia de atividade, depois dos debates e discussões, os participantes foram divididos em 5 grupos de trabalho para sugerir estratégias que contribuam na consolidação da plataforma MROSC nacionalmente e para a melhoria da articulação no estado do Ceará.Conforme registro abaixo:

GRUPO 1

Articulador do Grupo de Trabalho:
Raimundo Inaldo Alves Araújo

Plataforma MROSC	Articulação CE
Disseminar mais informações sobre o Marco Regulatório e a Plataforma MROSC, para além da Lei 13019/2014. (ainda há outras dúvidas para além desta lei)	Ampliação da articulação com os Conselhos (Conselho de Assistência Social, etc), OAB e incentivar e fortalecer a presença do Ministério Público a nível municipal.
União de interesse para reivindicar os direitos das organizações.	Definir uma comissão do Ceará que seja de referência para as organizações do território. Ter pessoas de referências para possíveis esclarecimentos.
Enfrentar os preconceitos contra o MROSC. Contra a Lei, pois acha que atrapalha mais do que ajuda as OSC.	Possibilidade, no futuro, de implementar uma Plataforma MROSC a nível estadual.
Apoiar a troca entre as experiências do estado.	Apoio a organizações da sociedade civil menores e que têm mais dificuldades em conhecer as legislações
	Chegar mais no interior do estado com as articulações locais, pois as pequenas organizações ainda têm dificuldade em acessar os editais.

GRUPO 2

Articuladora do Grupo de Trabalho:
Aline Braúna dos Santos

Plataforma MROSC	Articulação CE
Fomentar a compreensão e maior conhecimento sobre a Plataforma	Compreender melhor o que é a Plataforma e refletir um espaço/ambiente mais articulado no estado.
Ampliar as parcerias com os conselhos de Políticas públicas, no sentido de fomentar o conhecimento sobre o MROSC, a captação de recursos e formalização de parcerias via Fundos Especiais.	Fazer parcerias com os conselhos das profissões - CRC, OAB, CRESS, CRP; para diálogo sobre a atuação do terceiro setor. Buscar parcerias com Universidades e faculdades, para refletir e propor que a legislação do Terceiro Setor esteja presente nos conteúdos acadêmicos dessas instituições.
Ampliar as informações sobre a Plataforma e suas legislações.	Ampliação da informação como criação de vídeos em plataformas de vinculação, criação de protocolos e vinculação de informação.
Articular diálogo, encontros e capacitação com os gestores municipais das prefeituras, sobre o Terceiro setor.	Disseminar a Legislação Estadual sobre o terceiro setor e seus conteúdos.

GRUPO 3

Articuladora do Grupo de Trabalho:
Benedita de Fatima Vieira

Plataforma MROSC	Articulação CE
Ampliar as signatárias, a comunicação dos temas pertinentes e o que anda fazendo	Ampliar as Org. na federação existente no estado

Criar Comissão CE para fortalecer as OSCS e capacitação se estenda ao interior e região metropolitana.

Criar Confoco CE - tratar das parcerias entre poder público e sociedade civil.

Plataforma possa auxiliar na criação do Confoco CE.

OBS.:Convidar o presidente da Comissão do Terceiro Setor da OAB para Confoco CE. Prof Zelma Madeira, Valeria Mendonca, Daniel Mariz CRC CRECI, Secretarias estaduais e municipais, legislativo estadual e municipais.

Conseguir no CE um grupo representativo das OSCs para dentro das Comissões de Seleção de Parcerias com o Poder Público.

bem como nos Conselhos de Políticas Públicas (COMDICA,CMAS, etc)

GRUPO 4

Articuladora do Grupo de Trabalho:
Francisca Cícera P. da Silva Alencar

Plataforma MROSC	Articulação CE
Investir no aumento das formações temáticas	Implementação da plataforma MROSC a nível Estadual
Ter formações que possam nos dar segurança para entender a Plataforma e os temas específicos do MROSC.	Atender um maior número de organizações do Estado com formações
	Criar um grupo (ZAp ou e-mail) para facilitar o esclarecimento de dúvidas das OSC
	Formação com Socorro Candido sobre as regras do ESFL voltada para dirigentes.
	Buscar outros parceiros estratégicos para fortalecer as OSC (TJ, CRC, OAB, MP....) identificando temas pertinentes.

GRUPO 5

Articuladora do Grupo de Trabalho:
Francisca Cícera P. da Silva Alencar

Plataforma MROSC	Articulação CE
Divulgação voltada para as organizações que não conhecem a plataforma.	Articulação entre as organizações para troca de experiência etc.
Canal específicos para divulgação de editais para as entidades.	Processo de formação mais voltado para o fortalecimento, legislação, captação de recurso, gargalos e demais temas sensíveis e específicos para o estado.
Interagir com Federações de associações, secretarias de Conselhos de direitos, também secretarias de Assistência Social para fortalecer a formação sobre MROSC.	Fortalecer, divulgar e incentivar as leis municipais.
Processo de formação mais permanente, aprofundado e com interação. (Sugestão de ser semestral e com um tempo maior para os temas)	

8.1 ACORDOS FINAIS

- Disseminar mais informações sobre o Marco Regulatório e a Plataforma MROSC, para além da Lei 13019/2014. (ainda há outras dúvidas para além desta lei) e Enfrentar os preconceitos contra o MROSC., tendo em vista a percepção de que mais atrapalha do que ajuda as OSC.
- Fomentar a compreensão e maior conhecimento sobre a Plataforma MROSC
- Articular diálogo, encontros e capacitação com os gestores municipais das prefeituras, sobre o Terceiro setor.
- União de interesse para reivindicar os direitos das organizações
- Apoiar a troca entre as experiências do estado.

Articulação

- Ampliação da articulação com os Conselhos (Conselho de Assistência Social, etc), OAB e incentivar e fortalecer a presença do Ministério Público a nível municipal.
- Buscar parcerias com Universidades e faculdades, para refletir e propor que a legislação do Terceiro Setor esteja presente nos conteúdos acadêmicos dessas instituições.
- Ampliação da informação como criação de vídeos em plataformas de vinculação, criação de protocolos e vinculação de informação
- Criar um grupo (ZAp ou e-mail) para facilitar o esclarecimento de dúvidas das OSC
- Processo de formação mais permanente, aprofundado e com interação mais voltado para o fortalecimento, legislação, captação de recurso, gargalos e demais temas sensíveis e específicos para o estado.Formação com Socorro Candido sobre as regras do ESFL voltada para dirigentes.
- Definir uma comissão do Ceará que seja de referência para as organizações do território. Ter pessoas de referências para possíveis esclarecimentos.
- Possibilidade, no futuro, de implementar uma Plataforma MROSC a nível estadual.
- Apoio a organizações da sociedade civil menores e que têm mais dificuldades em conhecer as legislações

- Chegar mais no interior do estado com as articulações locais, pois as pequenas organizações ainda têm dificuldade em acessar os editais. Canais específicos para divulgação de editais para as entidades.
- Criar Confoco CE - tratar das parcerias entre poder público e sociedade civil.
- Criação do Confoco CE. OBS.:Convidar o presidente da Comissão do Terceiro Setor da OAB para Confoco CE. Prof Zelma Madeira, Valeria Mendonca,Daniel Marins CRC CRECI, Secretarias estaduais e municipais, legislativo estadual e municipal. Conseguir no CE um grupo representativo das OSCs para dentro das Comissões de Seleção de Parcerias com o Poder Público. bem como nos Conselhos de Políticas Públicas (COMDICA,CMAS, etc)

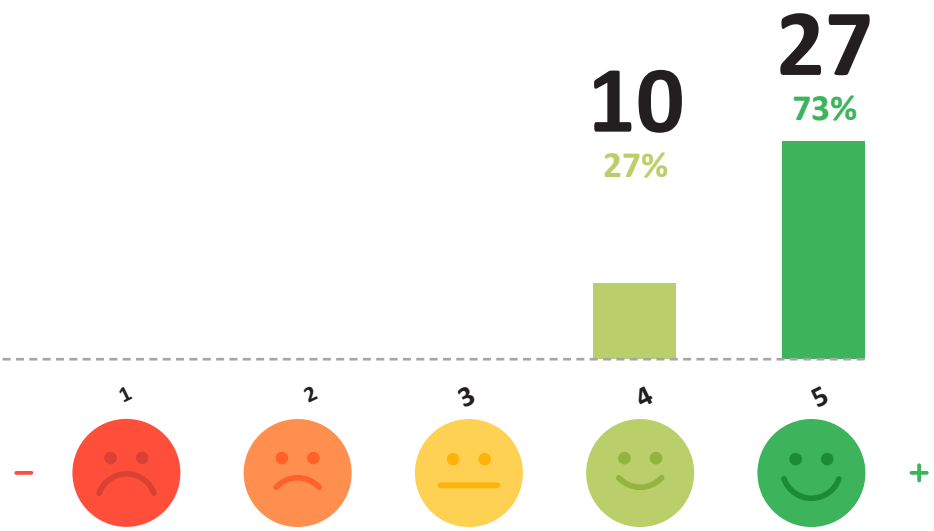
9

AVALIAÇÃO DA CARAVANA

Graduação de 1 a 5 , sendo 1 pouco satisfeito e 5 muito satisfeito.

Você ficou satisfeito com o evento?

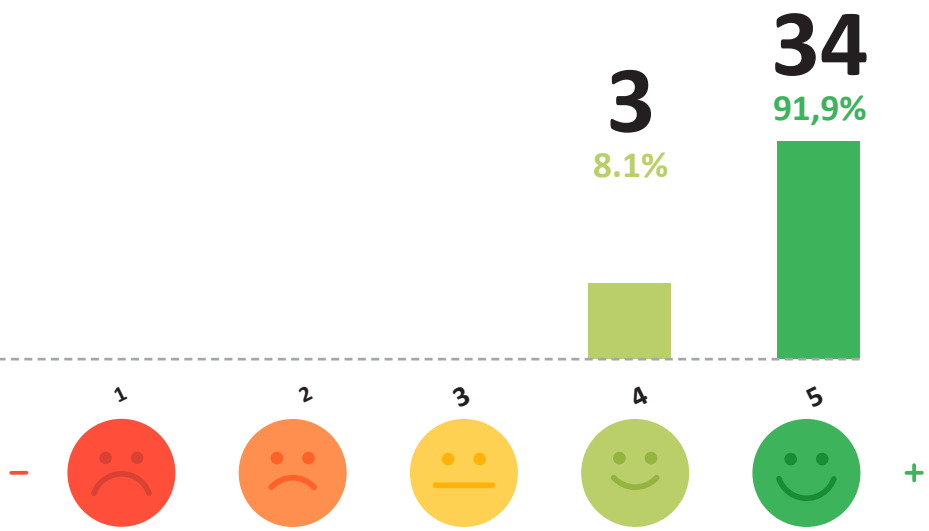
37 respostas



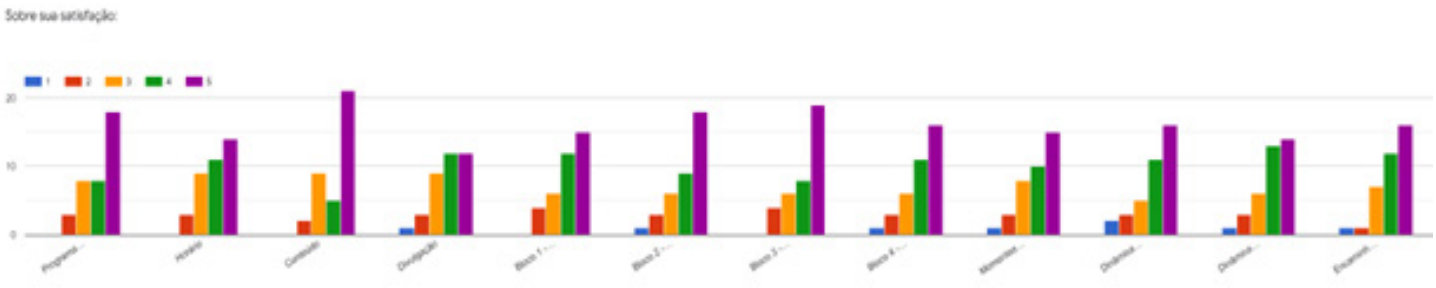
Graduação de 1 a 5 , sendo 1 pouco útil e 5 muito útil.

O evento foi relevante e útil para seu trabalho?

37 respostas



Graduação de 1 a 5 , sendo 1 pouco satisfeito e 5 muito satisfeito



Legenda do gráfico da esquerda para a direita:

Programação

Horário

Conteúdo

Divulgação

Bloco 1 - O que é a Agenda MROSC? A Lei 13.019/2014 - Principais mudanças e compreensão das etapas 1° Dia

Bloco 2 - Desafios da implementação da Lei 13.019/2014 no estado do Ceará 1° Dia

Bloco 3 - Regularização tributária, fiscal e gestão das OSC 2° Dia

Bloco 4 - CEBAS - Quais as novas mudanças? 2° Dia

Momentos para debate

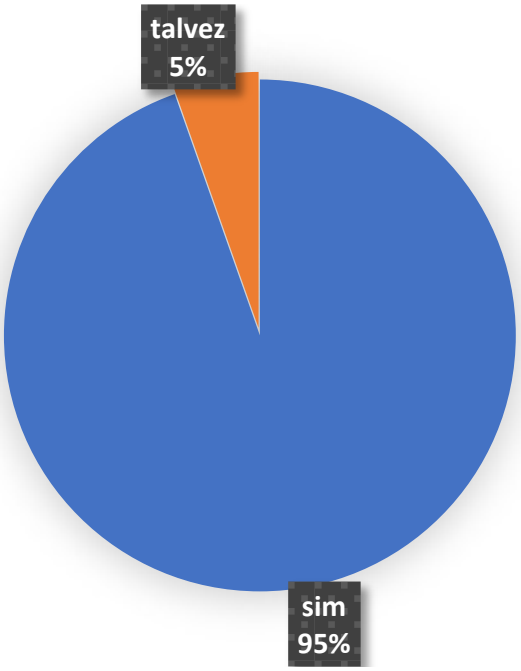
Dinâmica de Grupo - Avanços e Desafios

Dinâmica de grupo - Perspectivas Futuras

Encaminhamentos finais

A realização do evento contribuiu para fortalecer a articulação da sociedade civil no Território?

37 respostas



Realização:

PLATAFORMA MROSC

Apoio:

Financiado pela União Europeia

plataformaosc.org.br

Contato com a redação: mroscplatataforma@gmail.com